



LEI MUNICIPAL Nº 1.676/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA “SEMANA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO ANIMAL” NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAU DOS FERROS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pau dos Ferros, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a “Semana Municipal de Proteção Animal no Município de Pau dos Ferros.

Art. 2º - A semana que trata o artigo 1º será realizada anualmente, na semana que compreende o dia 4 de outubro, dia mundial dos animais, e passa a integrar o Calendário de Eventos do Município.

Art. 3º - A “Semana Municipal de Proteção Animal” poderá contar com atividades que contemplem o tema abordado e maus tratos através de palestras, depoimentos, debates, audiências públicas, seminários e ações de informação, conscientização, prevenção e sensibilização a fim de:

I - diminuir o número de animais nas ruas, mostrando a importância da posse consciente. Ampliar o debate sobre o tema contando com a participação de ONGs e veterinários.

II - incentivar a divulgação de matérias que alertem sobre os problemas decorrentes do abandono, a importância da participação da população junto as ONGs na conscientização do bem estar animal.

III - demonstrar através de palestras os problemas de saúde pública decorrentes da não vacinação dos animais.

Art. 4º Para a realização da “Semana Municipal de Proteção Animal” poderão ser realizadas parcerias com Secretarias Municipais e demais órgãos públicos, Conselhos Municipais, Escolas Públicas e Privadas, Universidades, Poderes Legislativos, Executivo e Judiciário, Organizações não Governamentais, empresas privadas e demais órgão de interesse.



**PAU DOS FERROS
PREFEITURA**

A CIDADE E O POVO EM PRIMEIRO LUGAR

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de despachos da Prefeitura Municipal de Pau dos Ferros, Estado do Rio Grande do Norte, em 27 de maio de 2019.

LEONARDO NUNES RÊGO
Prefeito Municipal